



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 357/77

Dispõe sobre a desapropriação de duas glebas de terra, que se destinam a edificação do cemitério municipal, depósito de lixo, áreas verdes, logradouros públicos, distrito industrial e plano habitacional.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal / de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A

Artigo 1º:- Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriada, amigável ou judicialmente, duas glebas de terra, denominada Gleba "A" e gleba "B", com área de 595.091,80 m<sup>2</sup> e de 37.518,50 m<sup>2</sup>, respectivamente situadas no / " Sitio Vassoural", neste município, objeto do processo de divisão judicial de nº 636/56, devidamente registrada no livro 2, dele as folhas 182, do Cartório do 1º ofício, desta Comarca, glebas essas a seguir descritas e que contam da planta anexa, que/ devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante do presente Decreto, e que se destinam à construção do cemitério municipal, depósito de lixo, áreas verdes, logradouros públicos, distrito industrial e plano habitacional:

A área "A" tem, sua descrição, início no ponto 3N, situado no centro do bueiro do córrego Ernesto / Ganda com a cerca do D.E.R., deste ponto segue pela referida - cerca no sentido de Louveira a Jundiá e com comprimento de / 621,00m vai encontrar o ponto "O"; daí deflete para a direita e segue rumo de 70º25'19"SW e com comprimento de 65,30m vai encon



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 357/77

fls 2.....

trar o morrão de cerca "1 A"; deste deflete para esquerda e segue com rumo de  $60^{\circ}16'43''$ SW e com comprimento de 85,10 ms pela cerca vai encontrar o mourão de "3A"; daí defletindo a esquerda e com rumo de  $54^{\circ}32'28''$ SW continua em cerca indo encontrar o mourão "4A" com comprimento de 33,50 ms; do referido ponto 4A, passando pela faixa da linha de transmissão da Cia Paulista de "strada de Ferro, segue pelo espigão com comprimentos correspondentes a: do ponto 4A/5=29,95 m e do ponto 5/35 (situada na estrada municipal granja eldorado-sítio / Andorinha) com comprimento de 1.032,10 m, no trecho correspondente do ponto "0" até o ponto 12 confronta com áreas de quem de direito pertencente ao Município de Jundiá; e no trecho do referido ponto 12 até o ponto 35 confronta com áreas de Rene Lion Jacquier pertencentes ao município de Jundiá; do ponto "35" deflete para a direita e segue pela referida estrada granja Eldorado-sítio Andorinha até encontrar o ponto "48" situado a 555,90 m; do ponto "48" deflete para a direita e segue por uma linha sinuosa com comprimento de / 240,40m até encontrar o mourão "54A", neste trecho do ponto-48/54A" confronta com áreas de Natal Rubio Tarallo já no Município de Louveira; do mourão "54A" segue pela cerca com / comprimento 122,55m e rumo de  $33^{\circ}11'11''$ NE até encontrar o Mourão "56B", neste trecho confronta com quem de direito; daí / deflete para a direita e continua por cerca com rumo de  $70^{\circ}00'02''$ NE e comprimento de 154,35m até encontrar o mourão - 59A, confrontando neste trecho com propriedade de Benedito / Pereira; daí deflete para a direita e segue por uma cerca margeando a estrada Vassoural com comprimento de 129, digo, 169,20 m até encontrar o mourão "62A"; do referido mourão "62A" deflete para a direita e segue por um trecho em cerca com rumo de  $13^{\circ}31'06''$ SE e comprimento de 35,09 metros até encontrar o mourão "63A"; daí desse pelo centro de uma grota com comprimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 357/77

fls 3.....

de 239,60 metros até encontrar a margem do córrego Ernesto Ganda no ponto 67C"; daí desce pelo referido córrego por um comprimento/ de 524,30 metros até encontrar o ponto "3N" centro do bueiro, início desta descrição, no referido trecho confronta com área de / João e Antonio Modesto Gumiero.

As linhas divisórias acima descritas definem a área "A" pertencente ao sítio Vassoural e situada na margem direita da estrada velha de Campinas, quem de Louveira se dirige a Jundiaí, com 595,091,80 metros quadrados.

A descrição da Gleba "B", tem início no marco de divisa de municípios de nº MM29=12A, situado junto da cerca do D.E.R: e com propriedade de Terezinha de Jesus. Sena na margem esquerda da estrada velha de Campinas, daí segue pela referida cerca e com comprimento de 465,40 metros vai encontrar o mourão "3 C"; daí deflete para direita e ainda por cerca vai encontrar o mourão "4A", com / comprimento de 32,75 metros; daí deflete para a direita e segue / por uma cerca da antiga Cia Palusi, digo, Paulista de Estrada de Ferro e com comprimento de 426,23 metros vai encontrar o ponto "10 A"; deste ponto defelte para a direita e segue por uma linha divisória com comprimento de 85,60 metros até encontrar o marco MM29, / início desta descrição, confronta nesta linha divisória com propriedade de Terezinha de Jesus Sena.

As linhas divisórias acima descritas definem uma área de 37.518,50 m<sup>2</sup>, denominada área de pertencente ao sítio Vassoural e situada na margem esquerda da estrada Velha de Campinas quem de Louveira se dirige a Jundiaí.

As áreas "A" e "B" perfazem um total de 632.610,30 metros quadrados, com uma faixa da linha de transmissão de 7.480,00 m<sup>2</sup>.

Artigo 2º:- Promovem a divisão judicial / (proc.nº 636/56) as seguintes pessoas, entre outros ou seus sucessores, além dos proprietários incertos e não sabidos:-ANTONIO TU-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

D E C R E T O    357/77

fls 4..

PINAMBÁ VAMPRE, CESAR AUGUSTO DA SILVA, LANCELOT VIVIAN NICOL, JUAREZ CARNEIRO DA SILVA, CANDIDO VALDOMIRO DE SOUZA, HERMILA / DE SENNA CAMPOS, RENE LEON JACQUIER, LUZIA MARIA DE JESUS, LOURENÇO BRANDINI DE OLIVEIRA, POMPEU PERDIZ, CESAR AUGUSTO CARNEIRO DA SILVA E ULBALDINO CARNEIRO DA SILVA.

Parágrafo 1º:- Nos termos do artigo 15º do Decreto Lei nº 3 365, de 21 de junho de 1.941, modificado pe Lei 2.785, de 21 de maio de 1.956, fica a expropriante autorizada a invocar o carater de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão de posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Parágrafo 2º:- As glebas declaradas de utilidade pública serão divididas segundo as finalidades.

Artigo 3º:- As glebas descritas no artigo 1º estão situadas no "Sítio Vassoural", objeto do processo de divisão judicial nº 636/56, livro 2, fls 182 do Cartório do 1º Ofício, desta Comarca.

Artigo 4º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

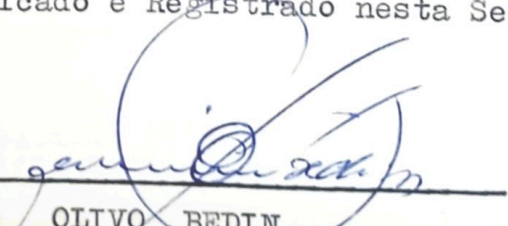
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 06 DE MAIO DE 1.977

  
\_\_\_\_\_  
NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

  
\_\_\_\_\_  
OLIVO BEDIN  
Secretário